

PROJETO DE LEI Nº 068-01/2021

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1.720/2019 e dá outras providências

JOÃO CELSO FÜHR, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2021 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 1º, do artigo 9º, da Lei nº. 1.720/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º (...)

§ 1º População de baixa renda para fins de classificação da Reurb é a com renda familiar igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimos nacionais;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de outubro de 2021.

JOÃO CELSO FÜHR
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 068-01/2021

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Apresentamos o Projeto de Lei 068-01/2021, com o objetivo de alterar a redação do artigo supracitado da Lei Municipal nº. 1.720/2019, que estabelece as normas sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul.

Snedo assim, para fins de enquadramento na REURB, passa a ser classificada como população de baixa renda aquelas famílias que tenham renda igual ou inferior a cinco salários mínimos nacionais.

Destaca-se que a referida alteração se faz necessária para adequar a legislação municipal a realidade local, bem como, para que fique em consonância com a Lei Federal nº. 13.465/2017.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente.

JOÃO CELSO FÜHR
Prefeito Municipal em Exercício

Ilmo. Sr.
GUSTAVO HENRIQUE RICHTER
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS